



PREFEITURA DE
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 10/12/2025
Robbeino

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
RECIBO em 10/12/2025
José Amândio
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 131/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR LOTES DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 4782, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO POLO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos desta Lei, às empresas relacionadas nos incisos do parágrafo único deste artigo, lotes de terreno de propriedade do Município de Itapipoca, situados no Polo de Saúde, destinados à instalação de unidades de prestação de serviços na área da saúde.

Parágrafo único. As empresas beneficiárias das doações estão identificadas pelos respectivos nomes empresariais e vinculadas aos anexos desta Lei, nos quais constam o número do lote, a localização, a área, os limites e as confrontações de cada lote doado.

I – DRA. GLENDA EVELYN SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.816.880/0001-99, com sede na Rua Francisco Homerino Barroso, nº 751, Sala 01, Bairro Fazendinha, CEP: 62.502-334, Itapipoca/CE - Anexo I;

II – CLINICALY ODONTOLOGIA E SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 63.676.913/0001-42, com sede na Rua Raimundo Teófilo de Castro, nº 976, Bairro Cruzeiro, CEP: 62.503-078, Itapipoca/CE - Anexo II;

III – CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA AMOR SAUDE ITAPIPOCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.354.081/0001-54, com sede na Rua Pergentina Araújo, nº 526, Bairro Centro, CEP: 62.500-061 – Itapipoca/CE - Anexo III;

IV – DEDIC SAUDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.825.594/0001-10, com sede na Rua José Airton Teixeira, nº 239, Bairro Centro, CEP: 62.500-025, Itapipoca/CE - Anexos IV e V.

Art. 2º. A empresa beneficiária obriga-se a:

I – Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de até 12 (doze) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação;

II – Iniciar o funcionamento regular do estabelecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

III – Cumprir as contrapartidas previstas na legislação vigente e no edital de chamamento público, especialmente quanto à prestação de serviços gratuitos à população, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Não alienar, ceder, alugar ou transferir, total ou parcialmente, o imóvel a terceiros sem autorização expressa do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 3º. A empresa beneficiária poderá oferecer o imóvel objeto desta Lei como garantia para obtenção de financiamento bancário, desde que os recursos sejam integralmente destinados à implantação e operacionalização do empreendimento previsto.

§1º. A garantia prestada à instituição financeira terá preferência em relação à cláusula de reversão prevista nesta Lei.

§2º. Em caso de inadimplemento contratual e consequente execução da garantia pela instituição financeira, com alienação judicial ou extrajudicial do imóvel, o Município de Itapipoca poderá apurar o valor atualizado do bem doado e inscrevê-lo em dívida ativa, promovendo sua cobrança por meio de processo administrativo, protesto extrajudicial ou execução fiscal.

§3º. O valor da avaliação do imóvel constará expressamente da escritura de doação, servindo como base para eventual cobrança futura.

§4º. A cláusula de preferência da instituição financeira, bem como o disposto nos parágrafos anteriores, deverão constar na escritura pública de doação e nos registros cartorários correspondentes.

Art. 4º. O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, mediante decreto, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, ressalvada a execução de garantia prevista no art. 4º:

- I – Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei;
- II – Interrupção injustificada da construção do empreendimento;
- III – Interrupção injustificada do funcionamento do empreendimento por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos 03 (três) anos seguintes após o início das atividades, salvo caso fortuito ou força maior.
- III – Destinação do imóvel a finalidade diversa da aprovada.

Art. 5º. A formalização da doação será feita por escritura pública, contendo as cláusulas obrigatórias previstas nesta Lei, inclusive as referentes à reversão, à preferência da instituição financeira e à possibilidade de inscrição em dívida ativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado de forma digital por FELIPE
FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315 SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.12.10 12:54:48 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

**ANEXO I DA LEI Nº /2025
LOTE 7 – QUADRA 04
MEMORIAL DESCRITIVO**

ENDEREÇO: RUA AFONSO DAVI DE MENEZES.

MUNICÍPIO: ITAPIPOCA / CE

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Refere-se o presente memorial descritivo a um imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Rodrigues de Matos, S/N, bairro Fazendinha, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com a finalidade de implantação de um Polo de Saúde Municipal, possui área total de 125,00 m² e perímetro de 45 metros. A área está situada em zona urbana, com infraestrutura básica disponível e condições adequadas para a implantação dos serviços de saúde, e assim distribuída:

AO NORTE (Lateral Direita) – do P17 ao P11, medindo 12,50 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P17 (N:9614104.01 e E:434351.33) e P11 (N:9614100.87 e E:434363.43), confinando-se com o Lote 6 do Polo de Saúde.

AO LESTE (Fundos) – do P11 ao P10, medindo 2,60 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P11 (N:9614100.87 e E:434363.43) e P10 (N: 9614098.35 e E: 434362.78), confinando-se com parte do Lote 2 do Polo de Saúde, deste segue-se do P10 ao P9, medindo 7,40 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P10 (N: 9614098.35 e E: 434362.78) e P9 (N:9614091.19 e E:434360.91), confinando-se com parte do Lote 3 do Polo de Saúde.

AO SUL (Lateral Esquerda) – do P9 ao P18, medindo 12,50 metros sentido Leste – Oeste e coordenadas P9 (N:9614091.19 e E:434360.91) e P18 (N:9614094.33 e E:434348.82), confinando-se com Lote 8 do Polo de Saúde.

AO OESTE (Frente) – do P18 ao P17, medindo 10,00 metros sentido Sul – Norte e coordenadas P18 (N:9614094.33 e E:434348.82) e P17 (N:9614104.01 e E:434351.33), confinando-se com a Rua Francisco Rodrigues de Matos.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39º, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.12.10 12:55:07 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

**ANEXO II DA LEI Nº /2025
LOTE 25 – QUADRA 01
MEMORIAL DESCRITIVO**

ENDEREÇO: RUA AFONSO DAVI DE MENEZES.

MUNICÍPIO: ITAPIPOCA / CE

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Refere-se o presente memorial descritivo a um imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Rodrigues de Matos, S/N, bairro Fazendinha, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com a finalidade de implantação de um Polo de Saúde Municipal, possuindo área total de 125,02 m² e perímetro de 45,00 metros. A área está situada em zona urbana, com infraestrutura básica disponível e condições adequadas para a implantação dos serviços de saúde, e assim distribuída:

AO NORTE (Lateral Esquerda) – do P59 ao P60, medindo 12,50 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P59 (N:9614182.88 e E:434336.45) e P60 (N: 9614179.74 e E: 434348.55), confinando-se com o Lote 26 do Lote do Polo de Saúde.

AO LESTE (Frente) – do P60 ao P57, medindo 10,00 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P60 (N: 9614179.74 e E: 434348.55) e P57 (N: 9614170.06 e E:434346.03), confinando-se com a Rua Francisco Rodrigues de Matos.

AO SUL (Lateral Direita) – do P57 ao P58, medindo 12,50 metros sentido Leste – Oeste e coordenadas P57 (N: 9614170.06 e E:434346.03) e P58 (N: 9614173.20 e E: 434333.93), confinando-se com o Lote 24 do Lote do Polo de Saúde.

AO OESTE (Fundos) – do P58 ao P59, medindo 10,00 metros sentido Sul - Norte e coordenadas P58 (N: 9614173.20 e E: 434333.93) e P59 (N:9614182.88 e E:434336.45), confinando-se com parte do Lote 27 do Polo de Saúde.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511253073
15

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.12.10 12:55:28 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

**ANEXO III DA LEI Nº /2025
LOTE 28 – QUADRA 01
MEMORIAL DESCRITIVO**

ENDEREÇO: RUA AFONSO DAVI DE MENEZES.

MUNICÍPIO: ITAPIPOCA / CE

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Refere-se o presente memorial descritivo a um imóvel urbano, localizado na Rua Afonso Davi de Menezes, S/N, bairro Fazendinha, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com a finalidade de implantação de um Polo de Saúde Municipal. O terreno dista 213,60 metros da Avenida Esaú Alves, possuindo área total de 702,47 m² e perímetro de 127,03 metros. A área está situada em zona urbana, com infraestrutura básica disponível e condições adequadas para a implantação dos serviços de saúde, e assim distribuída:

AO NORTE (Fundos) – do P66 ao P65, medindo 12,76 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P66 (N:9614206.14 e E:434313.57) e P65 (N:9614208.68 e E:434326.07), confinando-se com a Rua Projetada 03, deste segue-se do P65 inflete-se à direita, percorrendo por um arco com raio de 28,56 metros e comprimento de 2,77 metros ao P64, e coordenadas P65 (N:9614208.68 e E:434326.07) e P64 (N:9614209.12 e E:434328.81), confinando-se com a Rua Projetada 03.

AO LESTE (Lateral Esquerda) – do P64 ao P75, medindo 53,47 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P64 (N:9614209.12 e E:434328.81) e P75 (N:9614157.36 e E:434315.35), confinando-se com o Lote 27 do Polo de Saúde.

AO SUL (Frente) – do P75 ao P74, medindo 14,00 metro sentido Leste – Oeste e coordenadas P75 (N:9614157.36 e E:434315.35) e P74 (N:9614160.88 e E:434301.80), confinando-se com a Rua Projetada 01.

AO OESTE (Lateral Direita) – do P74 ao P66, medindo 46,76 metros sentido Sul – Norte e coordenadas P74 (N:9614160.88 e E:434301.80) e P66 (N:9614206.14 e E:434313.57), confinando-se com o Lote 29 do Polo de Saúde.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39º, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.12.10 12:55:54 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

ANEXO IV DA LEI Nº /2025
LOTE 35 – QUADRA 06
MEMORIAL DESCRITIVO

ENDEREÇO: RUA AFONSO DAVI DE MENEZES.

MUNICÍPIO: ITAPIPOCA / CE

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Refere-se o presente memorial descritivo a um imóvel urbano, localizado na Rua 13 do Loteamento Fazendinha, S/N, bairro Fazendinha, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com a finalidade de implantação de um Polo de Saúde Municipal. O terreno possuindo área total de 1086,49 m² e perímetro de 136,70 metros. A área está situada em zona urbana, com infraestrutura básica disponível e condições adequadas para a implantação dos serviços de saúde, e assim distribuída:

AO NORTE (Fundos) – do P84 ao P85, medindo 31,64 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P84 (N: 9614180.27 e E: 434120.61) e P85 (N: 9614186.55 e E: 434151.62), confinando-se com Imóvel de Propriedade de Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e a infância da Zona de Uruburetama em Itapipoca.

AO LESTE (Lateral Esquerda) – do P85 ao P86, medindo 46,91 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P85 (N: 9614186.55 e E: 434151.62) e P86 (N: 9614141.13 e E: 434139.89), confinando-se com o Lote – 37 do Polo de Saúde.

AO SUL (Frente) – do P86 ao P87, medindo 28,68 metros sentido Leste – Oeste e coordenadas P86 (N: 9614141.13 e E: 434139.89) e P87 (N: 9614151.75 e E: 434113.22), confinando-se com a Rua 13 do Loteamento Fazendinha.

AO OESTE (Lateral Direita) – do P87 ao P84, medindo 29,47 metros sentido Sul – Norte e coordenadas P87 (N: 9614151.75 e E: 434113.22) e P84 (N: 9614180.27 e E: 434120.61), confinando-se com o Lote 34 do Polo de Saúde.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39º, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.12.10 12:56:17 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

**ANEXO V DA LEI Nº /2025
LOTE 37 – QUADRA 06
MEMORIAL DESCRITIVO**

ENDEREÇO: RUA AFONSO DAVI DE MENEZES.
MUNICÍPIO: ITAPIPOCA / CE
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Refere-se o presente memorial descritivo a um imóvel urbano, localizado na Rua 13 do Loteamento Fazendinha, Fazendinha, S/N, bairro Fazendinha, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com a finalidade de implantação de um Polo de Saúde Municipal. O terreno possuindo área total de 1640,49 m² e perímetro de 174,01 metros. A área está situada em zona urbana, com infraestrutura básica disponível e condições adequadas para a implantação dos serviços de saúde, e assim distribuída:

AO NORTE (Fundos) – do P85 ao P94, medindo 21,07 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P85 (N: 9614186.55 e E: 434151.62) e P94 (N: 9614190.73 e E: 434172.28), confinando-se com a Associação de Proteção a Saúde, a Maternidade e a Infância da Zona de Uruburetama em Itapipoca.

AO LESTE (Lateral Esquerda) – Do P94 ao P99, medindo 65,01 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P94 (N: 9614190.73 e E: 434172.28) e P99 (N: 9614126.04 e E: 434178.06), confinando-se com um Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

AO SUL (Frente) – Dividindo-se em dois segmentos, do P99 ao P100, medindo 16,28 metros sentido Leste – Oeste e coordenadas P99 (N: 9614126.04 e E: 434178.06) e P100 (N: 9614131.70 e E: 434163.18), deste segue-se do P100 ao P86, medindo 25,16 metros sentido Leste – Oeste e coordenadas P100 (N: 9614131.70 e E: 434163.18) e P86 (N: 9614141.13 e E: 434139.89), confinando-se com a Rua 13 do Loteamento Fazendinha.

AO OESTE (Lateral Direita) – Do P86 a P85, medindo 46,91 metros sentido Sul – Norte e coordenadas P86 (N: 9614141.13 e E: 434139.89) e P85 (N: 9614186.55 e E: 434151.62), confinando-se com o Lote 35 do Polo de Saúde.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39º, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.12.10 12:56:41 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

Av Anastácio Braga, 195, São Sebastião
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

MENSAGEM Nº ____/2025

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR LOTES DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 4782, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO POLO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto dispõe sobre a doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Itapipoca, para fins de instalação de empreendimentos vinculados ao Polo de Saúde de Itapipoca, nos termos da Lei Municipal nº 005/2025, que instituiu o referido Polo, e do Decreto nº 056/2025, que regulamenta os critérios de seleção e as obrigações das empresas beneficiárias.

A iniciativa decorre do processo público de chamamento, mediante edital, no qual as empresas beneficiadas apresentaram propostas de implantação de unidades de prestação de serviços na área da saúde, comprometendo-se com contrapartidas sociais e econômicas, em conformidade com os critérios legais e regulamentares previamente estabelecidos.

As doações visam fomentar o desenvolvimento econômico local, a ampliação da oferta de serviços especializados em saúde, a geração de empregos e a dinamização da economia regional, estando prevista cláusula de reversão em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a sua aprovação, reiterando que a iniciativa está plenamente alinhada ao interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elvada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.12.10 12:53:57 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca